



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 070/2019 - Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação, amigável ou judicial, a Gleba M1, situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 070/2019 - Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação, amigável ou judicial, a Gleba M1, situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 070/2019 - Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação, amigável ou judicial, a Gleba M1, situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2.019.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA

JOÃO LUIS MORETTO

JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

11 de junho de 2.019

Projeto de Lei nº 7219.

Of.GAB.nº 539

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, a Gleba M1 situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob, necessária a execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º e 2º discussão
Votação e em Redação Final
25/06/2019
Luis Carlos Domiciano
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 475 / 2019 Data/Hora: 12/06/2019 16:31

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
OF. GAB. N°539

COMISSÃO DE JUSTIÇA,
FINANÇAS E OBRAS

13/06/2019

Luis Carlos Domiciano



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, a Gleba M1 situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob”.

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, a Gleba M1 situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob, necessária a execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida, abaixo descrito:

“GLEBA M1

Área do Imóvel: 4.286,285 m²

Matrícula (Origem) nº 44.683

Tem inicio no ponto 1 e segue com azimute 78°31'44" e distância de 48,00 até o ponto 22, confrontando com Rodovia Estadual SP 344, deflete à esquerda e segue com azimute de 358°32'14" e distância de 18,26 m, até o ponto 22º, confrontando com a Gleba M2 do imóvel Fazenda Jaguari, deflete à esquerda e segue com azimute de 2587°46'45" e distância 227,67m, até o ponto 22B confrontando com a Área Remanescente da Gleba III do imóvel Fazenda Jaguari, deflete à esquerda e seguem com azimute de 220°26'23" e distância de 28,897m, até o ponto 21, confrontando com a Estrada Municipal e Campo triste, deflete à esquerda e segue com azimute de 78°58'04" e distância de 200,00m até o ponto 1 inicial, confrontando com Rodovia Estadual SP 344, encerrando esta poligonal de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob”.

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Art. 1º far-se-á pelo valor de R\$ 21.288,38 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.063, de 24 de abril de 2.018 e o Despacho DGP – DIR nº 129/2018 do Processo Administrativo nº 7133/2018.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito no ato da lavratura da escritura, no caso de desapropriação amigável.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva e demais atos necessários para a transferência do imóvel, serão de responsabilidade do Município.

A assinatura é feita em cursive, com a letra "H" mais evidente, seguida por outras letras menores.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo de Avaliação com os seus anexos, o Decreto de Utilidade Pública, encartados no Processo nº 7133/2018 integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa obter a necessária autorização da Câmara Municipal, para que o município possa adquirir o imóvel especificado no Artigo 1º, destinado a abertura de via pública, objetivando a melhoria do sistema viário daquela região da cidade.

O imóvel já está declarado de utilidade pública, conforme Decreto nº 6.181, de 23 de maio de 2.019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 769, edição de 30/05/2019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (11.06.2019).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vanderlei Borges de Carvalho".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal